

Lei nº 387/2012

Concede elevação salarial nas remunerações dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras especificações.

O Prefeito do Município de Passa e Fica/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Passa e Fica/RN, fica autorizado a reajustar em 22,22% (vinte e dois, vinte e dois por cento), as remunerações dos profissionais do magistério público municipal da educação básica.

Art. 2º - As despesas indicadas no art. 1º serão financiadas por conta da cota-parte do Fundeb 60%, quando, sendo insuficiente, permitirá a administração a recorrer a outras fontes de recursos para cobertura dos gastos ora autorizados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria específica, constante na Lei Orçamentária vigente.

Par. Único – Na Lei Orçamentária vigente fica autorizada a abertura de créditos suplementares em mais vinte e dois por cento da despesa orçamentária anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passa e Fica, em 16 de abril de 2012.

Pedro Augusto Lisbôa
Prefeito

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO ANO 2012.

PISO SALARIAL ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008, REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.

ANOS	0 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	20 a 25
NIVEIS	A	B	C	D	E
PNMN	1.088,25	1.142,66	1.199,79	1.259,78	1.322,77
PNS-I	1.164,42	1.222,64	1.283,77	1.347,96	1.415,35
PNE-II	1.245,93	1.308,22	1.373,63	1.442,31	1.514,43
PNM-III	1.345,61	1.412,89	1.483,53	1.557,71	1.635,59
PND-IV	1.547,45	1.624,82	1.706,06	1.791,36	1.880,93

PNMN: Professor Nível (habilitação: Magistério);

PNS - I: Professor Nível I (habilitação: licenciatura plena ou graduação)

PNE-II: Professor Nível II (habilitação: Especialização - 360 horas)

PNM-III: Professor Nível III (habilitação: Mestrado)

PND-IV: Professor Nível IV (habilitação: Doutorado)

DIFERENÇA PERCENTUAL

ENTRE AS CLASSES = 5%

ENTRE OS NÍVEIS 0 e I = 7%

ENTRE OS NÍVEIS I e II = 7%

ENTRE OS NÍVEIS II e III = 8%

ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%

Pedro Augusto Lisbôa
Prefeito